



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000001

Ofício nº 2/2021

Manfrinópolis, em 01/04/2021.

DE: **Secretaria Municipal De Administração E Finanças;  
Secretaria Municipal De Saúde;  
Secretaria Municipal De Assistência Social;  
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes;  
Secretaria Municipal De Interior;  
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente;  
Secretaria Municipal Planejamento;  
Secretaria Municipal De Urbanismo;**

PARA: Gabinete Prefeita Municipal

Prezada Senhora:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para a **Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante Inexigibilidade.**

O custo máximo estimado importa em um valor total de **R\$ 76.320,00 (Setenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais)**, o prazo para a prestação dos serviços será de **24 Meses.**

Cordialmente,

  
**Joviana Tais Frizzo**  
Secretaria Municipal De Administração E  
Finanças

  
**Amarildo Alves Carneiro**  
Secretaria Municipal De Saúde

  
**Daniele Aparecida Ferreira**  
Secretaria Municipal De Assistência Social

  
**Mariza Recalcatti**  
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e  
Esportes

  
**José Paulo Gomes Dos Santos**  
Secretaria Municipal De Interior

  
**Dauri Teixeira**  
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio  
Ambiente

  
**Silomar Elias De Oliveira**  
Secretaria Municipal Planejamento

  
**Rodson Della Betta**  
Secretaria Municipal De Urbanismo



## PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 2/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

**MODALIDADE:** Processo inexigibilidade.

**MOTIVO DA Inexigibilidade:** Inexigível nos Termos do Inciso I, do Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, em face de contratação de empresa para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	360	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	380	03.002.04.122.0401.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	450	03.002.04.122.0401.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	530	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	590	03.002.04.122.0401.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	710	03.003.04.122.0401.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	770	03.004.04.123.0401.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	820	03.005.04.122.0401.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	880	03.006.04.129.0401.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	940	04.001.12.361.1201.2017	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1260	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1270	04.002.12.361.1201.2021	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1280	04.002.12.361.1201.2021	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1570	04.004.27.812.2701.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1730	05.001.08.244.0801.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1780	05.002.08.243.0801.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2010	05.004.08.243.0801.6041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2180	06.002.26.782.2601.2044	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2290	07.001.18.541.1801.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2720	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2800	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3270	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3400	10.003.10.304.1001.2071	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000003

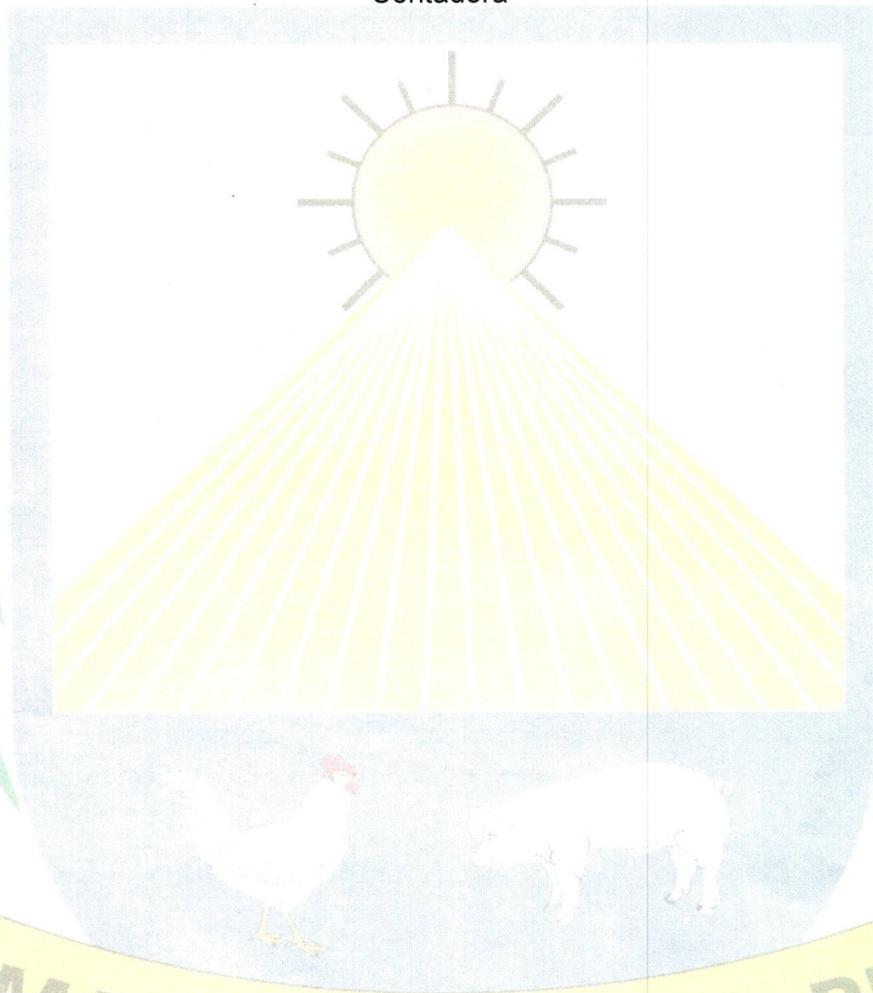
2021	3660	11.001.04.121.0401.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	---	-----------------	--------------

**INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças setor de contabilidade.

Manfrinópolis, em 01/04/2021.

*Isabel C. Mochnacz*

Isabel Carolina Mochnacz  
CRC/PR 066669/O-1  
Contadora



LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Cotação de preço para Serviços e disponibilização de internet conforme descrição abaixo:

À Prefeitura Municipal de Manfrinópolis / PR

CNPJ: 01.614.343/0001/09

Fone: (46) 3562-1001

Razão Social:	AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ:	04.596.419/0001-09
Endereço:	RUA XV DE NOVEMBRO, 924
Cidade:	AMPÉRE, PR.
Telefone(s):	(46) 3547-8500
E-mail:	<a href="mailto:comercial@ampernet.com.br">comercial@ampernet.com.br</a>
Data:	26/03/2021

Item	Descrição do serviço	Qtd	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6170	Link dedicado com IP fixo, via fibra óptica com velocidade mínima de <b>50 MB</b> na <b>Prefeitura Municipal</b> incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24	MÊS	R\$1.600,00	R\$38.400,00
6171	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de <b>100 MB</b> no <b>Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS</b> incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24	MÊS	R\$118,00	R\$2.832,00
6172	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de <b>100 MB</b> na <b>Secretaria de Assistência Social</b> incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24	MÊS	R\$118,00	R\$2.832,00
6173	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de <b>100 MB</b> no <b>Conselho Tutelar</b> incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24	MÊS	R\$118,00	R\$2.832,00
6174	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de <b>100 MB</b> no <b>Ginásio Municipal de Esportes</b> incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24	MÊS	R\$118,00	R\$2.832,00
6175	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de <b>100 MB</b> na <b>Escola Municipal Eça de Queiros</b> incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24	MÊS	R\$118,00	R\$2.832,00
6176	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de <b>50 MB</b> na <b>Biblioteca Municipal</b> incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24	MÊS	R\$88,00	R\$2.112,00
6177	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de <b>100 MB</b> no <b>Centro de Educação Infantil - CMEI</b> incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24	MÊS	R\$118,00	R\$2.832,00

Central de atendimento  
0800 645 2500.

[ampernet.com.br](http://ampernet.com.br)  
 ampernet

6178	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de <b>200 MB</b> na <b>Secretaria Municipal de Saúde</b> incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24	MÊS	R\$128,90	R\$3.093,60
6179	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de <b>100 MB</b> na <b>Clinica da Mulher</b> incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24	MÊS	R\$118,00	R\$2.832,00
6180	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de <b>50 MB</b> na <b>Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária)</b> incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24	MÊS	R\$88,00	R\$2.112,00
6181	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de <b>100 MB</b> na <b>Secretaria Municipal de Agricultura</b> incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24	MÊS	318,00	R\$2.832,00
6182	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de <b>100 MB</b> na <b>Delegacia da Policia/Detran</b> , incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24	MÊS	R\$118,00	R\$2.832,00
6183	Link de acesso à internet via Radio com velocidade mínima de <b>05 MB</b> no <b>Posto de Saúde da Linha Santa Terezinha</b> incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24	MÊS	R\$88,00	R\$2.112,00
	Link de acesso à internet via Radio com velocidade mínima de <b>05 MB com IP Válido</b> no <b>Pátio de Maquinas</b> incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24	MÊS	R\$126,00	R\$3.024,00
TOTAL					R\$76.341,60

Central de atendimento

0800 645 2500.

ampernet.com.br

 ampernet





Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

STEL :: Sistema de Serviços de Telecomunicações menu ajuda

### Prestadoras do Serviço de Comunicação Multimídia

UF:

Município:

**Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!**

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2  
VIGÉSSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) THIAGO PARISOTTO LUQUINI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de julho de 1982 em Francisco Beltrão – PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos 201, Bairro São Francisco, Ampére – PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.658-0 SSP – PR, expedida em 09/04/1996 e cartão do CPF n.º 031.112.359-71 e;

**2) INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em Ampére – PR, em 31 de Março de 1968, comerciante, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 366, Bairro Rondinha, município de Ampére - PR, CEP 85.640-000, portadora da carteira de identidade civil com RG n.º 5.752.625-4 SSP – PR, e cartão do CPF n.º 749.105.159-68. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de “**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**”, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, n.º 924, sala 01, Bairro Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 412.0462691-2, por despacho em seção em 03 de Agosto de 2001 e com a última alteração ali também arquivada, sendo a Décima Nona sob n.º 20206586337 em 01 de Novembro de 2020 e inscrita no CNPJ sob n.º 04.596.419/0001-09, resolvem, assim, **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL:** Fica alterado o objeto social da sociedade para: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET; SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PÁGINAS NA INTERNET; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA; LOCAÇÃO DE**

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2  
VIGÉSSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA E IMPORTAÇÃO DE SUPRIMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA, DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE CABOS ÓPTICOS E DIELETRICOS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** Fica criada a filial de número 16 (décima sexta) na cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP 85.640-000, na Avenida XV de Novembro, 924, sala 03, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo início de suas atividades será em 14 de Dezembro de 2020 e exercerá a atividade de: **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) THIAGO PARISOTTO LUQUINI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de Bens, nascido em 06 de julho de 1982 em Francisco Beltrão – PR, comerciante, residente e domiciliado na

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2  
**VIGÉSSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Rua Felipe dos Santos 201, Bairro São Francisco, Ampére – PR,  
CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG  
N.º 7.703.658-0 SSP - PR e cartão do CPF n.º 031.112.359-71 e;

**2) INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO**, brasileira, casada no regime  
comunhão universal de bens, nascida em Ampére – PR, em 31 de  
Março de 1968, comerciante, residente e domiciliada na Avenida  
XV de Novembro, 366, Bairro Rondinha, município de Ampére -  
PR, CEP 85.640-000, portadora da carteira de identidade civil com  
RG n.º 5.752.625-4 SSP - PR e cartão do CPF n.º 749.105.159-68.  
Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o  
nome de **“AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA”**, com  
sede e foro na Avenida XV de Novembro, nº 924, sala 01, Bairro  
Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com  
Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do  
PR, sob n.º 412.0462691-2, por despacho em seção em 03 de  
Agosto de 2001 e com a última alteração ali também arquivada,  
sendo a Décima Nona sob nº 20206586337 em 01 de Novembro  
de 2020 e inscrita no CNPJ sob n.º 04.596.419/0001-09, resolvem,  
assim, **CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, com o seu  
contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL:** A sociedade gira sob o nome  
empresarial de **AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICILIO:** A sociedade tem sua sede e  
foro Avenida das XV de Novembro, 924, sala 01, Bairro Centro, CEP – 85.640-  
000, município de Ampére – PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade  
possui as seguintes Filiais:

1 – Situada no município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.504-440,  
na Rua Jaciretã, 98, Loja Térrea 03, Edifício Los Angeles, Centro, para qual fica  
destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 30.000,00  
(trinta mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0002-90 e registrada na  
Junta Comercial do Paraná sob nº 41900986372 em 31 de Maio de 2007, cujo  
início de suas atividades é em 04 de Junho de 2007 e tem como atividade:

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2  
VIGÉSSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

2 – Situada no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-000, na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1130, sala A, Edifício Maria Adriana, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF N° 04.596.419/0003-70 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° 41901032470 em 09 de Abril de 2008, cujo o início de suas atividades é em 14 de Abril de 2008 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

3 – Situada no município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, na Avenida Bruno Zuttion, 2928, Sala 04, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF N° 04.596.419/0004-51 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° 41901330888 em 10 de Maio de 2013, cujo o início de suas atividades é em 20 de Maio de 2013 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC.**

4 – Situada no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, na Rua João Dalpasquale, 508, Sala 101, Bairro Centro Norte, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF N° 04.596.419/0005-32 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° 41901673297 em 14 de Março de 2017, cujo o início de suas atividades é em 27 de Março de 2017 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC.**

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2  
VIGÉSSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5 – Situada no município de Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.540-000, na Avenida Iguazu, 820, sala 03, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0006-13 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901676032 em 07 de Abril de 2017, cujo o início de suas atividades é em 17 de Abril de 2017 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

6 – Situada no município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.990-000, na Avenida Brasil, 1240, sala nº 02, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0007-02 e registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42901177827 em 01 de Dezembro de 2017, cujo o início de suas atividades é em 02 de Outubro de 2017 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.**

7 – Situada no município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 936, sala 103, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0008-85 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901717669 em 05 de Março de 2018, cujo o início de suas atividades é em 19 de Março de 2018 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC.**

8 – Situada no município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.807-060, na Rua Recife, 2328, sala 02, Bairro Coqueiral, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0009-66 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901791591 em 04 de Abril de 2019, cujo o início de suas atividades é

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2  
VIGÉSSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

em 10 de Abril de 2018 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

9 – Situada no município de Coronel Vivida, Estado de Paraná, CEP 85.550-000, na Rua Clevelândia, 309, sala 03, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0010-08 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901813021 em 18 de Julho de 2019, cujo o início de suas atividades é de 15 de Julho de 2019 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

10 – Situada no município de Flor da Serra do Sul, Estado de Paraná, CEP 85.618-000, na Rua João Arisi, 138, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0011-80 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901820745 em 26 de Agosto de 2019, cujo o início de suas atividades é de 26 de Agosto de 2019 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

11 – Situada no município de Capitão Leônidas Marques, Estado de Paraná, CEP 85.790-000, na Avenida Iguçu, 366, sala 02, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0013-42 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901837192 em 19 de Novembro de 2019, cujo o início de suas atividades é de 25 de Novembro de 2019 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2  
VIGÉSSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12 – Situada no município de Candói, Estado de Paraná, CEP 85.140-000, na Rua Manoel Lopes, de Oliveira, 2721, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0012-61 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901837206 em 19 de Novembro de 2019, cujo o início de suas atividades é de 25 de Novembro de 2019 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

13 – Situada no município de Pinhão, Estado de Paraná, CEP 85.170-000, na Rua Trifon Hanycz, 38, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0015-04 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901854658 em 19 de Março de 2020, cujo o início de suas atividades é de 30 de Março de 2020 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

14 – Situada no município de Laranjeiras do Sul, Estado de Paraná, CEP 85.301-240-000, na Rua Marechal Candido Rondon, 2522, esquina com a Rua José Ayres de Oliveira, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0014-23 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901854640 em 19 de Março de 2020, cujo o início de suas atividades é de 30 de Março de 2020 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

15 – Situada no município de Marmeleiro, Estado de Paraná, CEP 85.615-000, na Rua Telmo Octavio Muller, 294, Centro, sala 04, Edifício Maria Cecília, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0016-95 e

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2  
VIGÉSSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901883275 em 01 de Novembro de 2020, cujo o início de suas atividades é de 30 de Março de 2020 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

16 – Situada no município de Ampére, Estado de Paraná, CEP 85.640-000, na Avenida XV de Novembro, 924, Centro, sala 03, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo o início de suas atividades será em 14 de Dezembro de 2020 e exercerá a atividade de: **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.**

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL:** O objeto social da sociedade é de: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET; SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PÁGINAS NA INTERNET; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA E IMPORTAÇÃO DE SUPRIMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA, DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE CABOS ÓPTICOS E DIELETRICOS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.**

**CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Setembro de 2001 e seu prazo é indeterminado, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime dos sócios, ou então em obediência a determinação legal, observado quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2  
VIGÉSSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL:** O capital social é no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
THIAGO PARISOTTO LUQUINI	116.640	58,32	116.640,00
INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO	83.360	41,68	83.360,00
TOTAL	200.000	100,00	200.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA - DIVERGÊNCIAS:** Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

**CLÁUSULA NONA - DISSOLUÇÃO:** Na dissolução amigável, os sócios que representam a maioria do capital, indicarão dentre os quotistas, aqueles que irão cuidar da liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá aos sócios **THIAGO PARISOTTO LUQUINI** e ou, **INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO**, que poderão assinar em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2  
VIGÉSSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGIMENTO:** Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2  
VIGÉSSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam eletronicamente a presente alteração em 01 (uma) única via.

Ampére - PR, 01 de Dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
THIAGO PARISOTTO LUQUINI

\_\_\_\_\_  
INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03111235971	THIAGO PARISOTTO LUQUINI
74910515968	INES REGINA DA SILVA BAIOCO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2020 09:42 SOB N° 20207466599.  
PROTOCOLO: 207466599 DE 07/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006119115. CNPJ DA SEDE: 04596419000109.  
NIRE: 41204626912. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2020.  
AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.596.419/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/08/2001</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMPERNET</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b> <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)</b> <b>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</b> <b>61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios (Dispensada *)</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV XV DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>924</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 01;</b>
--	----------------------	---------------------------------

CEP <b>85.640-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>AMPERE</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ampernet@ampernet.com.br</b>	TELEFONE <b>(46) 3547-8500</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/08/2001</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2021** às **08:18:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMPÉRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

Empresa ►► Fácil

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 1799

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

**CNPJ:** 04.596.419/0001-09

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM - Exerce no endereço

**Atividade(s) Secundária(s):** 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Exerce no endereço), 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Exerce no endereço), 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Exerce no endereço), 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Exerce no endereço), 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo (Exerce no endereço), 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações (Exerce no endereço), 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações (Exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações (Exerce no endereço), 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC (Exerce no endereço)

**Município:** Ampére **Endereço:** AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 924, 01,, CENTRO

**CEP:** 85640000

**Local e data:** Ampére, quinta, 20 de setembro de 2018

DISNEI LUQUINI  
PREFEITO

**Observação**

Código de Autenticidade: **185HA6GS1K**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MAICON PEDRO PINTO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

*[Handwritten marks]*

## Município de Ampére



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
1056/2021	26/03/2021	25/05/2021	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA	04.596.419/0001-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
006	14.02 - Assistência Técnica

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: XV DE NOVENBRO, 924 Bairro: CENTRO
Complemento: SALA 01 CEP: 85640-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C211056N8631D11**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére  
<http://www.ampere.pr.gov.br/>



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000024

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023871914-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.596.419/0001-09**  
Nome: **AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/07/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA**  
**CNPJ: 04.596.419/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:53:38 do dia 06/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2021.

Código de controle da certidão: **2DA0.2B83.0887.31B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.596.419/0001-09

**Razão Social:** AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA ME

**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 924 SALA 01 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

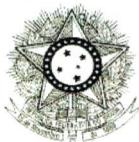
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/04/2021 a 30/04/2021

**Certificação Número:** 2021040100552323911026

Informação obtida em 01/04/2021 08:24:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.596.419/0001-09  
Certidão n°: 11345627/2021  
Expedição: 01/04/2021, às 08:21:14  
Validade: 27/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.596.419/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de AMPÉRE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 04.596.419/0001-09  
Local da Sede: Ampére - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de AMPÉRE. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

AMPÉRE, 29 de Março de 2021

Clovis Cardoso Junior  
Distribuidor



**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**

ATO N.º 62.653, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 272, de 9 de agosto de 2001, e, ainda, o que consta do processo n.º 53500.017254/2006;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o parágrafo único do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião n.º 416ª, realizada em 1º de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Expedir autorização a AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Serviços Privados desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 03/11/2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a conseqüente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que será formalizado Termo de Autorização para o serviço que será prestado, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

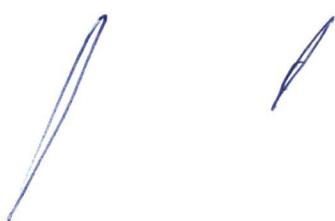
Art. 5º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 6º A prestadora deverá encaminhar a Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR**  
Presidente do Conselho





**PROCESSO DE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE**

Face solicitação das Secretarias Municipais, e Justificativa da Comissão de Licitação, cujo teor versa sobre a **Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**

Caracteriza-se a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, para **Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**

**I – Razão da Processo inexigibilidade**

Conforme preceitua o Inciso I, Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, é inexigível de licitação.

**Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

**II – Escolha do proponente:**

- a) Que a escolha do fornecedor do objeto esteja nos padrões que especifica a Lei.
- b) Que o valor seja compatível com o do mercado.

**JUSTIFICATIVA**

**A Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, dar-se-á pela ausência de outras empresas prestadoras deste mesmo serviço neste município de Manfrinópolis assim não há competitividade, ou seja, por haver inviabilidade de competição para atender a prestação dos serviços de Internet no município.**

Com efeito, os requisitos para que se opere legitimidade na prestação de serviços direto,



torna-se necessário:

- a) Que o proponente seja pessoa jurídica de direito privado;
- b) Que o valor seja compatível com o praticado no mercado.

**Justificativa Para Contratação Dos Serviços Da AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**

Considerando que só há no Município de Manfrinópolis uma prestadora dos serviços referentes ao presente processo impossibilitando a competição.

Considerando que se trata de um serviço essencial para que a Administração desempenhe suas atividades Administrativas.

Considerando que a Empresa **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** já é prestadora dos referidos serviços ao Município e ainda há de se ressaltar que mesma vem prestando-os de maneira pontual e com a eficiência esperada.

Neste sentido, portanto, deverá a proponente **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** prestar os serviços direto, sem licitação.

Em face de todo o exposto, constatou-se que o proponente que melhor atendeu os requisitos foi à empresa **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº **04.596.419/0001-09**, localizada RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1160 TERREO - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ampére/PR.

A contratada receberá um valor total de **R\$ 76.320,00 (Setenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais)** referente a 24 meses pelo fornecimento dos serviços aqui descritos; O pagamento será efetuado mensalmente conforme emissão de notas fiscal referente a prestação dos serviços abaixo relacionados:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6170	Link dedicado com IP fixo, via fibra óptica com velocidade mínima de 50 MB na Prefeitura Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24,00	MÊS	1.600,00	38.400,00
2	6171	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB no Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24,00	MÊS	118,00	2.832,00
3	6172	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Secretaria de Assistência Social incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24,00	MÊS	118,00	2.832,00
4	6173	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB no Conselho Tutelar incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24,00	MÊS	118,00	2.832,00
5	6174	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB no Ginásio Municipal	24,00	MÊS	118,00	2.832,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000033

		de Esportes incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato				
6	6175	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Escola Municipal Eça de Queiros incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24,00	MÊS	118,00	2.832,00
7	6176	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 50 MB na Biblioteca Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24,00	MÊS	88,00	2.112,00
8	6177	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB no Centro de Educação Infantil - CMEI incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24,00	MÊS	118,00	2.832,00
9	6178	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 200 MB na Secretaria Municipal de Saúde incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24,00	MÊS	128,00	3.072,00
10	6179	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Clínica da Mulher incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24,00	MÊS	118,00	2.832,00
11	6180	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 50 MB na Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária) incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24,00	MÊS	88,00	2.112,00
12	6181	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Secretaria Municipal de Agricultura incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24,00	MÊS	118,00	2.832,00
13	6182	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Delegacia da Policia/Detran, incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24,00	MÊS	118,00	2.832,00
14	6183	Link de acesso à internet via Radio com velocidade mínima de 05 MB no Posto de Saúde da Linha Santa Terezinha incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24,00	MÊS	88,00	2.112,00
15	3143	Link de acesso à internet via Radio com velocidade mínima de 05 MB com IP Válido no Pátio de Maquinas incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	24,00	MÊS	126,00	3.024,00
TOTAL						76.320,00

O fundamento para a **Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, será conforme o inciso I e II, do artigo 25, da lei federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Em face de todo o exposto à comissão de licitação constituída pelo Senhor Presidente, JOZINEI DOS SANTOS e membros ISABEL CAROLINA MOCHNACZ e SUSANA FRANCISCONI, decidiram que a empresa acima citada executasse o objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000034

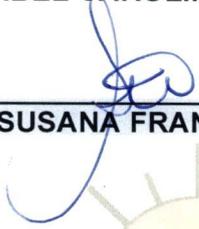
Manfrinópolis, em 01/04/2021.

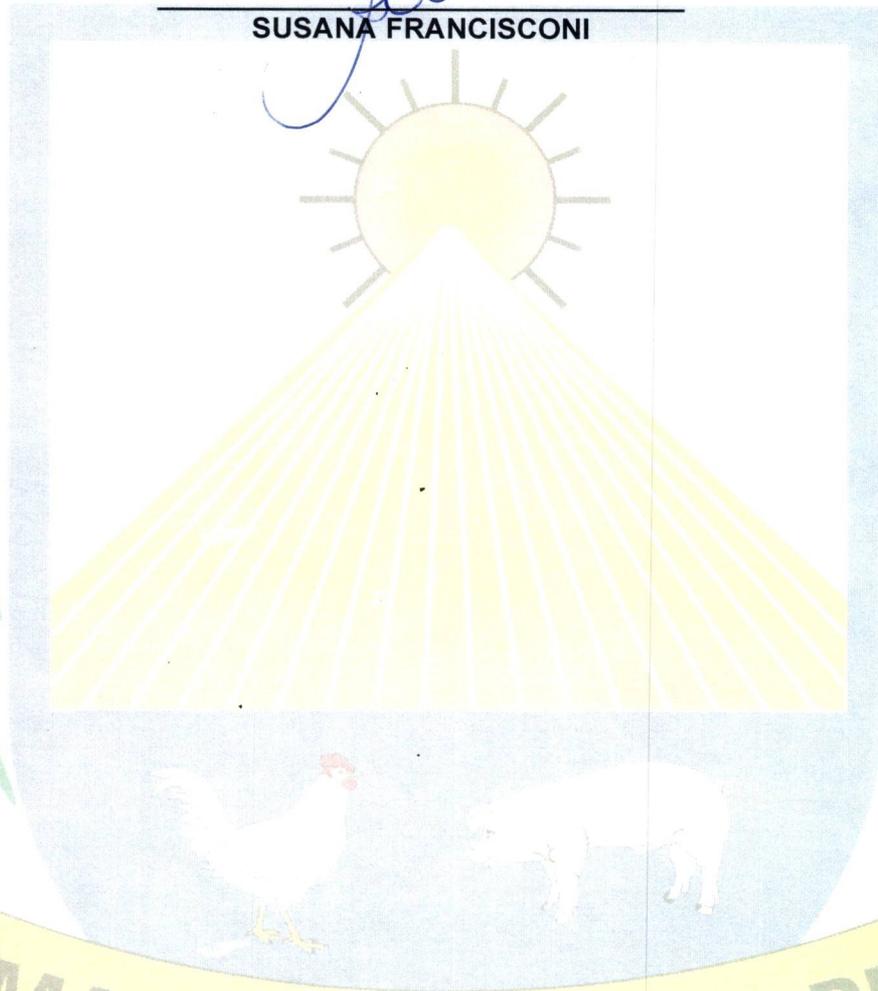
Presidente da Comissão

  
JOZINEI DOS SANTOS

Membros da Comissão

  
ISABEL CAROLINA MOCHNACZ

  
SUSANA FRANCISCONI



LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



## ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25, inciso I e II da Lei nº 8.666/93**, e o pronunciamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação bem como pela Assessoria Jurídica, **RESOLVE** pela **Inexigibilidade de Licitação** para a contratação da Empresa **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.596.419/0001-09**, para **fornecimento de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, vez que se apresenta como única solução viável em razão da existência de um único particular para o fornecimento de tais serviços.

Manfrinópolis, em 01/04/2021.

*Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira*

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021

**ORIGEM:** Processos de Inexigibilidade 02/2021

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer

**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Inexigibilidade 02/2021, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. **Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de links de acesso para as secretarias da prefeitura de manfrinopolis .**

### I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Processo de Inexigibilidade, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

### II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021.
3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste, que a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão Presencial, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

### III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.



**V - DOS FATOS**

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

**VI - CONCLUSÃO**

A Comissão de Licitação atenderam os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 01 de Abril de 2021.

  
Tiago Custin Nesi  
Controlador Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000038

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PARECER JURÍDICO

### **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021 – CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA – INTERNET**

**ASSUNTO:** Inexigibilidade de processo licitatório para **Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**

Na situação em apreço, verificou-se que empresa fornecedora dos serviços pretendidos pela Administração é a Empresa **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, já é prestadora dos referidos serviços ao Município e ainda há de se ressaltar que mesma vem prestando-os de maneira pontual e com a eficiência esperada.

Em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 25, § 1º, inciso II, é inexigível o processo licitatório quando houver inviabilidade de competição, nos seguintes termos:

**§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

## II – Escolha do proponente:

- a) Que a escolha do fornecedor do objeto esteja nos padrões que especifica a Lei.
- b) Que o valor seja compatível com o do mercado.

Em comentário ao referido artigo, o Doutor Marçal Justen filho, em sua obra “Comentários a Lei de Licitações e Contratos Públicos”, 5ª edição, Dialética, pág. 250/251 diz:

“Dá-se a inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição. O conceito de inviabilidade de competição não foi explicitado pela lei, retratando intencional amplitude de abrangência todas as situações que caracterizarem a inviabilidade de competição podem propiciar a ausência de licitação e a contratação direta. A lei remete à verificação das circunstâncias de fato, reconhecendo implicitamente a impossibilidade de elenco exaustivo e adotado aprioristicamente. Configura-se neste ponto, a grande diferença prática entre as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação”.

Nos casos de dispensa de licitação, os pressupostos de competição estão presentes e, teoricamente, seria cabível submeter à contratação a um procedimento prévio de seleção. Porém, a lei eliminou a obrigatoriedade da licitação, por reputar inconveniente sua efetivação. Avaliando os benefícios (possíveis) e os prejuízos (inevitáveis) que poderiam concretizar-se em virtude do desenvolvimento do procedimento licitatório, o legislador permitiu a contratação direta. “Em tais hipóteses, a autorização legal para contratação direta deriva de previsão do legislador de prejuízos superiores às potências benefícios”.

Aqui vale reprimir o já exposto na justificativa do presente processo que diz:

**“Contratação Dos Serviços Da AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de links de acesso**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, dar-se-á pela ausência de outras empresas especializadas e licenciadas para prestação deste mesmo serviço no Município de Manfrinópolis.”

Assim, no presente caso, o interesse em jogo enquadra-se no disposto legal apreciado em linhas anteriores, ficando, afastado o dever de licitar, ante a impossibilidade fática do confronto licitatório e ante ao fato de que existe somente um único fornecedor dos serviços pretendidos, conforme já atestado pelo Presidente da Comissão de Licitação em sua justificativa.

É o Parecer,

Manfrinópolis, em 01 de abril de 2021.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Processo inexigibilidade N° 2/2021**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:

Com fundamentação no **artigo 25, inciso I e II da Lei n° 8.666/93**, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 2/2021 referente à **Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Link dedicado com IP fixo, via fibra óptica com velocidade mínima de 50 MB na Prefeitura Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	1.600,00	38.400,00
1	2	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	3	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Secretaria de Assistência Social incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	4	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB no Conselho Tutelar incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	5	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB no Ginásio Municipal de Esportes incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	6	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Escola Municipal Eça de Queiros incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	7	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 50 MB na Biblioteca Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
1	8	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB no Centro de Educação Infantil - CMEI incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	9	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 200 MB na Secretaria Municipal de Saúde incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	128,00	3.072,00
1	10	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Clínica da Mulher incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	11	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 50 MB na Secretaria Municipal de Saúde	MÊS	24,00	88,00	2.112,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000042

		(Vigilância Sanitária) incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato				
1	12	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Secretaria Municipal de Agricultura incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	13	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Delegacia da Policia/Detran, incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	14	Link de acesso à internet via Rádio com velocidade mínima de 05 MB no Posto de Saúde da Linha Santa Terezinha incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
1	15	Link de acesso à internet via Rádio com velocidade mínima de 05 MB com IP Válido no Pátio de Maquinas incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	126,00	3.024,00
<b>TOTAL</b>						<b>76.320,00</b>

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 2/2021 datada de 01/04/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 24 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/04/2021.

*Iléna F. Pegoraro Oliveira*  
**Iléna de Fátima Pegoraro Oliveira**  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1855 Pág.: 3A  
Data: 15 / 04 / 2021.

*fulano*

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2242 Pág.: 375  
Data: 14 / 04 / 2021.

*fulano*

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços de fornecimento de energia elétrica.	MÊS	24,00	20.000,00	480.000,00
TOTAL						480.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 11/2021 datada de 12/04/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 24 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/04/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:83E1893E

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02-2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo inexigibilidade Nº 2/2021**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve:

Com fundamentação no **artigo 25, inciso I e II da Lei nº 8.666/93**, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 2/2021 referente à **Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Link dedicado com IP fixo, via fibra óptica com velocidade mínima de 50 MB na Prefeitura Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	1.600,00	38.400,00
1	2	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	3	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Secretaria de Assistência Social incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	4	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB no Conselho Tutelar incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	5	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB no Ginásio Municipal de Esportes incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	6	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Escola Municipal Eça de Queiros incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	7	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 50 MB na Biblioteca Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
1	8	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB no Centro de Educação Infantil - CMEI incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	9	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 200 MB na Secretaria Municipal de Saúde incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	128,00	3.072,00
1	10	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Clínica da Mulher incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	11	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 50 MB na Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária) incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
1	12	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Secretaria Municipal de Agricultura incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	13	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Delegacia da Polícia/Detran, incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
1	14	Link de acesso à internet via Rádio com velocidade mínima de 05 MB no Posto de Saúde da Linha Santa Terezinha incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
1	15	Link de acesso à internet via Rádio com velocidade mínima de 05 MB com IP Válido no Pátio de Maquinas incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	126,00	3.024,00
TOTAL						76.320,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 2/2021 datada de 01/04/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 24 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/04/2021.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:72C3ED76

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
LEI Nº 0725/2021 - 13.04.2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2021, no valor de **R\$ 738.905,21 (Setecentos e trinta e oito mil, novecentos e cinco reais e vinte e um centavos)**, destinados as especificações a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR				
06003	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
26.782.2601.2046	Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários				
223lse	3390300000	Material de Consumo	1033	40.000,00	

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Processo Inexigibilidade Nº 2/2021**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve:

Com fundamentação no artigo 26, inciso I e II da Lei nº 8.666/93, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 2/2021 referente à Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo:

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	Link dedicado com IP fixo, via fibra óptica com velocidade mínima de 50 MB na Prefeitura Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MES	24,00	1.600,00	38.400,00
2	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MES	24,00	118,00	2.832,00
3	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Secretaria de Assistência Social incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MES	24,00	118,00	2.832,00
4	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB no Conselho Tutelar incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MES	24,00	118,00	2.832,00
5	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB no Ginásio Municipal de Esportes incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MES	24,00	118,00	2.832,00
6	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Escola Municipal Eça de Queiroz incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MES	24,00	118,00	2.832,00
7	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 50 MB na Biblioteca Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MES	24,00	88,00	2.112,00
8	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB no Centro de Educação Infantil - CMEI incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MES	24,00	118,00	2.832,00
9	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 200 MB na Secretaria Municipal de Saúde incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MES	24,00	128,00	3.072,00
10	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Clínica da Mulher incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MES	24,00	118,00	2.832,00
11	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 50 MB na Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária) incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MES	24,00	88,00	2.112,00
12	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Secretaria Municipal de Agricultura incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MES	24,00	118,00	2.832,00
13	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Delegacia da Polícia/Detran, incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MES	24,00	118,00	2.832,00
14	Link de acesso à internet via Rádio com velocidade mínima de 05 MB no Posto de Saúde da Linha Santa Terezinha incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MES	24,00	88,00	2.112,00
15	Link de acesso à internet via Rádio com velocidade mínima de 05 MB com IP Válido no Pátio de Máquinas incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MES	24,00	126,00	3.024,00
<b>TOTAL</b>					<b>76.320,00</b>

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 2/2021 datada de 01/04/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 24 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/04/2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

CONTRATO: Nº 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: J. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

OBJETO: Fica reajustado, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato originário, o preço unitário: Item 01 - ÓLEO DIESEL COMUM S-500, que passa a ser de R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) por litro.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020.

CONTRATO: Nº 143/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA.

OBJETO: Fica reajustado, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato originário, o preço unitário: Item 01 - GASOLINA COMUM, que passa a ser de R\$ ,22 (cinco reais e vinte e dois centavos) por litro.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021.**

CONTRATO: Nº 035/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: COMERCIO DE DOCES BONIFACIO LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de Cestas comemorativas da Páscoa para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Barracão/PR.

VALOR: R\$ 7.139,00 (sete mil e cento e trinta e nove reais). VIGENCIA: Dois meses.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.**

CONTRATO: Nº 036/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: ANDERSON LUCAS PINTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos em atendimento ao Programa CREAM, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, junto a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social/SFDS do Município de Barracão/PR.

VALOR: R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil e cento e sessenta reais). VIGENCIA: Doze meses.



Estado do Paraná  
 Prefeitura Municipal de Barracão  
 Rua São Paulo, 235 - Centro  
 Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
 www.barracao.pr.gov.br

**DECRETO Nº 141/2021**

**CONCEDE PENSÃO POR MORTE.**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida pensão por morte, ao viúvo CLEITON AGATTI, com a cota de 50% e as filhas menores EMANUELY AGATTI, nascida em 29/10/2015 e ISABELA AGATTI, nascida em 29/07/2010, com a cota de 25% cada, pelos direitos adquiridos da ex-servidora CLAUDIA CRISTINA SILVEIRA BORTOLINI AGATTI, falecida em 18/03/2021, com fundamento no artigo 40, § 7º (EC nº 103/2019) e § 8º (EC nº 41/2003), da Constituição Federal.

**Art. 2º.** O valor a pensão é de R\$ 1.834,33 (um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), consoante cálculo de proventos acostado ao processo administrativo, com revisão a ser precedida de acordo com a legislação específica.

**Art. 3º.** A pensão concedida neste Decreto será inscrita no Plano de Pagamento de Inativos do Fundo de Previdência Municipal.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 13 de abril de 2021.

**JORGE LUIZ SANTIN**  
 PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná  
 Prefeitura Municipal de Barracão  
 Rua São Paulo, 235 - Centro  
 Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
 www.barracao.pr.gov.br

**DECRETO Nº 142/2021**

**EXONERA SERVIDOR**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, a pedido, o servidor municipal JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA, do cargo de técnico administrativo I.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 13 de abril de 2021.

**JORGE LUIZ SANTIN**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - PROCESSO Nº 028/2021**

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09h00min (nove) horas, do dia 30 de Abril de 2021, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de ferramentas motorizadas (motoserra e soprador de folhas) para manutenção da Secretaria de Obras do Município de Barracão/PR.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br. Barracão/PR, 13 de Abril de 2021. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - PROCESSO Nº 029/2021**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 14h00min (quatorze) horas, do dia 30 de Abril de 2021, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de tubos de concreto para manutenção de vias urbanas e estradas rurais do Município de Barracão/PR.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br. Barracão/PR, 14 de Abril de 2021. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

**QUER CORRER?  
 VAI PRO PARQUE.**

**TRÂNSITO  
 BOM  
 VOCÊ  
 QUE FAZ**

Tribuna Regional



Contrato de prestação de serviços nº 32/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa. **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.596.419/0001-09**, Com sede à RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1160 TERREO - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR, Neste ato representado pelo Sr THIAGO PARISOTTO LUQUINI, Portador da Cédula de Identidade nº 77036580 e do CPF nº 031.112.359-71, Residente e domiciliado na cidade de RUA FELIPE DOS SANTOS, 201 - CEP: 85640000 - BAIRRO: SÃO FRANCISCO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Processo inexigibilidade Normal nº 2 /2021**.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	6170	Link dedicado com IP fixo, via fibra óptica com velocidade mínima de 50 MB na Prefeitura Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	1.600,00	38.400,00
Lote 01	2	6171	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
Lote 01	3	6172	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Secretaria de Assistência Social incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
Lote 01	4	6173	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB no Conselho Tutelar incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
Lote 01	5	6174	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB no Ginásio Municipal de Esportes incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
Lote 01	6	6175	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Escola Municipal Eça de Queiros incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
Lote 01	7	6176	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 50 MB na Biblioteca Municipal incluso serviços de instalação e	MÊS	24,00	88,00	2.112,00



			equipamentos em comodato				
Lote 01	8	6177	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB no Centro de Educação Infantil - CMEI incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
Lote 01	9	6178	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 200 MB na Secretaria Municipal de Saúde incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	128,00	3.072,00
Lote 01	10	6179	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Clínica da Mulher incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
Lote 01	11	6180	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 50 MB na Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária) incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
Lote 01	12	6181	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Secretaria Municipal de Agricultura incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
Lote 01	13	6182	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Delegacia da Polícia/Detran, incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	118,00	2.832,00
Lote 01	14	6183	Link de acesso à internet via Rádio com velocidade mínima de 05 MB no Posto de Saúde da Linha Santa Terezinha incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	88,00	2.112,00
Lote 01	15	3143	Link de acesso à internet via Rádio com velocidade mínima de 05 MB com IP Válido no Pátio de Maquinas incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	24,00	126,00	3.024,00
TOTAL							76.320,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único**

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

A contratação se dará na modalidade de Processo inexigibilidade Normal, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matricula nº 980-1.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Processo Inexigibilidade Normal** n.º 2/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recursos	Natureza da despesa	Grupo da fonte
360	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
380	03.002.04.122.0401.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
450	03.002.04.122.0401.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
530	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
590	03.002.04.122.0401.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
710	03.003.04.122.0401.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
770	03.004.04.123.0401.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
820	03.005.04.122.0401.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
880	03.006.04.129.0401.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
940	04.001.12.361.1201.2017	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1260	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1270	04.002.12.361.1201.2021	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1280	04.002.12.361.1201.2021	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1570	04.004.27.812.2701.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1730	05.001.08.244.0801.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1780	05.002.08.243.0801.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2010	05.004.08.243.0801.6041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2170	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2180	06.002.26.782.2601.2044	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2290	07.001.18.541.1801.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2720	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2800	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3270	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3400	10.003.10.304.1001.2071	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3660	11.001.04.121.0401.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 76.320,00 (Setenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais)** pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando



for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, de **12/04/2021 à 11/04/2023** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante o prazo execução do contrato que será de **24 meses**.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **12/04/2021 à 11/04/2026**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**Parágrafo Primeiro**

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

**Parágrafo Segundo**

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

**CLÁUSULA NONA – Da Garantia**

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 3º, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo primeiro**



A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

**Parágrafo primeiro - Advertência;**

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;
- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

010953

- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 12/04/2021.

*Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira*

**Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira**  
022.654.289-06  
Prefeita Municipal

*Thiago Parisotto Luquini*

**AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**THIAGO PARISOTTO LUQUINI**  
03111235971

*Tiago Custin Nesi*

**TIAGO CUSTIN NESI**  
06844989954  
Testemunha

*Susana Francisoni*

**SUSANA FRANCISONI**  
03441940946  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000054

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 32 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 2/2021.

**CONTRATADO: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 04.596.419/0001-09.**

**VALOR CONTRATADO: 76.320,00 (Setenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 Meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 13/04/2021.

*Iléna F. P. Oliveira*

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95

b

<b>PUBLICADO NO</b>	<b>PUBLICADO NO</b>
<b>Jornal Tribuna Regional</b>	<b>DIOM/PR</b>
Edição nº <u>1835</u> Pág.: <u>3A</u>	Edição nº <u>2242</u> Pág.: <u>145</u>
Data: <u>15</u> / <u>04</u> / 2021.	Data: <u>14</u> / <u>04</u> / 2021.
<i>fulciani</i>	<i>fulciani</i>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 121, DE 12 DE ABRIL DE 2021**  
 Revoga Portaria que abaixo especifica e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Municipal, e considerando o termo de Compromisso nº 22, de 26 de novembro de 2015, firmado entre o município e o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região;  
**RESOLVE,**  
 Artigo 1º REVOGAR, a partir de 12 de abril de 2021, a Portaria nº 84, de 26 de fevereiro de 2021, a qual designou a servidora pública municipal ANÉLIA ELCIA PANSERA DOS SANTOS (918), ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Modalidade Emprego Público, para atuar 20 (vinte) horas semanais na Vigilância em Saúde do Trabalhador do Município de Salgado Filho- Estado do Paraná.  
 Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.**  
**VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 122, DE 12 DE ABRIL DE 2021**  
 Designa Servidora Pública Municipal e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando Termo de Compromisso nº 22 de 26 de novembro de 2015, firmado entre o município e o Ministério Público do Trabalho-Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região;  
 Considerando Of. Circ. 09/2021/DVGS/SCVSAT da 8ª Regional de Saúde, município de Francisco Beltrão- Estado do Paraná,  
**RESOLVE,**  
 Artigo 1º- DESIGNAR, a servidora pública municipal MÁRCIA CORDEIRO (1305), portadora da Cédula de Identidade nº 10.323.717-3 S.S.P/PR e CPF nº 076.644.569-08, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, para à partir de 13 de abril de 2021, atuar 10 (dez) horas semanais na Vigilância em Saúde do Trabalhador do Município de Salgado Filho- Estado do Paraná, com função gratificada F-4 constante na Lei nº 040 de 07 de novembro de 2011.  
 Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.**  
**VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 124, DE 13 DE ABRIL DE 2021**  
 Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, **RESOLVE,**  
 Artigo 1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal JANICE DE FÁTIMA PANSERA (915), ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Modalidade Emprego Público, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2019 a 31.05.2020.  
 Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.**  
**VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE CHAMAMENTO Nº 02/2021**  
**OBJETO:** Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Manfrinópolis.  
**PRAZO:**  
 - As documentações de credenciamento serão recebidas, no Setor de Protocolo, a partir da publicação deste aviso até às 08h30min do dia 25/05/2021.  
 - Abertura dos envelopes: 09h00min do dia 25/05/2021.  
**LOCAL:** Paço Municipal localizado na Rua Encantado, 11 – Centro – Setor de Licitações e Contratos de Manfrinópolis - PR.  
 Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, pelo link: <http://manfrinopolis.pr.gov.br>, ou poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Rua Encantado, 11 - Centro, portando pen drive, ou ainda, solicitado através do e-mail <licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br>. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3562-1001.  
**Manfrinópolis em 08/04/2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

**O ÁLCOOL QUE SEU CARRO PRECISA TÁ NO TANQUE.**

**TRANSITO BOM**  
**VOCE QUE FAZ**  
 Tribuna Regional

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 32 de 2021.  
**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
 Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 2/2021.  
**CONTRATADO:** AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 04.596.419/0001-09.  
**VALOR CONTRATADO:** 76.320,00 (Setenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais). DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 Meses após a assinatura do contrato.  
**Manfrinópolis, 13/04/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** SEDENEI DALL AGNOL  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO VALOR  
 O contrato fica aditivado no valor de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais).  
**CLÁUSULA SEGUNDA:**  
 EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:  
 O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/05/2021, conforme Pregão nº 3/2020 e Contrato original nº 10/2020.  
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
**Manfrinópolis, em 30/03/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019.**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/05/2021, conforme Pregão nº 10/2019 e Contrato nº 17/2019 firmado em 07/03/2019.  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
**Manfrinópolis, em 30/03/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019.**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis - **CONTRATADA:** PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/05/2021, conforme Pregão nº 10/2019 e Contrato nº 18/2019 firmado em 07/03/2019.  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
**Manfrinópolis, em 05/04/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019.**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/05/2021, conforme Pregão nº 10/2019 e Contrato nº 19/2019 firmado em 07/03/2019.  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
**Manfrinópolis, em 30/03/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 3400/2021 - 08.04.2021**  
 Súmula: Concede férias a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.  
 Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80, Parágrafo Único e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 209/2021 de 08 de abril de 2021, e  
 CONSIDERANDO, a Portaria nº 3361/2021 de 08 de fevereiro de 2021 que concede férias proporcionais a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.2020 a 01.03.2021, **RESOLVE:**  
 Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias ao Servidor Público Municipal Sr. JOSÉ ORIDES LUIZ DA COSTA, portador do RG sob nº 1.094.948 SESP/PR e conforme Matrícula nº 101-1, ocupante de Cargo de Provedor Efetivo de GUARDIÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 09 de abril de 2021 a 23 de abril de 2021, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.2020 a 01.03.2021.  
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 08 de abril de 2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 3401/2021 - 12.04.2021**  
 Súmula: Concede Licença Paternidade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.  
 Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, IV e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 211/2021 de 12 de abril de 2021, **RESOLVE:**  
 Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal Sr. AMARILDO ALVES CARNEIRO, portador do RG sob nº 3861182 SSP/SC, conforme Matrícula nº 1012033, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo período de 05 (cinco) dias a contar a partir de 09 de abril de 2021 a 13 de abril de 2021, pelo nascimento de filho (a), conforme Processo nº 211/2021 de 12 de abril de 2021.  
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 09 de abril de 2021.  
**Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 12 de abril de 2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
**CONTRATO Nº 31 de 2021.**  
**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
 Contratação de empresa para fornecimento de combustível para veículos da municipalidade em deslocamento de Manfrinópolis para Curitiba, conforme processo de Pregão nº 12/2021.  
**CONTRATADO:** PANDA AUTO POSTO LTDA.. CNPJ: 03.222.765/0002-45  
**VALOR CONTRATADO:** 28.250,00 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021.  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.  
**Manfrinópolis, 13/04/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
**OBJETO:** Aquisição de panificados e produtos alimentícios para atender as necessidades dos departamentos municipais.  
**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13hs: 30min, do dia 29/04/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13hs: 45min do dia 29/04/2021.  
**EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: [licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br) ou pelo fone: 46 3548-2000.  
**Bom Jesus do Sul-PR, 13 de abril de 2021.**  
**HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal**

**Tribuna Regional**  
 Paraná - Santa Catarina

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/03/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:**7E62EAE4

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 18-2019****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/05/2021**, conforme Pregão nº 10/2019 e Contrato nº 18/2019 firmado em 07/03/2019.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/04/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:**2F06DDCB

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 19-2019****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/05/2021**, conforme Pregão nº 10/2019 e Contrato nº 19/2019 firmado em 07/03/2019.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/03/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:**93124328

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO 31-2021****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 31 de 2021.**

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível para veículos da municipalidade em deslocamento de Manfrinópolis para Curitiba, conforme processo de Pregão nº 12/2021.

**CONTRATADO:** PANDA AUTO POSTO LTDA.. CNPJ: 03.222.765/0002-45

**VALOR CONTRATADO:** 28.250,00 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2021.

**RECURSOS:** próprios e oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/04/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:**DA27A855

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO 32-2021****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 32 de 2021.**

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 2/2021.

**CONTRATADO:** AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 04.596.419/0001-09.

**VALOR CONTRATADO:** 76.320,00 (Setenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2021.

**RECURSOS:** próprios e oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/04/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:**6FCB0984

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 10-2020****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** SEDENEI DALL AGNOL

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais).

**CLAUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: